ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	3/2024			TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	03/01/2024 14:09	Previsão	
Atuado por	MAGNOLIA BEZERRA DE MEDEIROS				
Assunto	VETO			NÚMERO ASSUNTO	2/2024
Descrição	OFÍCIO Nº 182/2023 - VETO DAS EMENDAS À LOA Nº 01 À 15, AO PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 182/2023 **Catalão(GO) aos, 21 de dezembro de 2023.**

EXMO. SR.
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
NESTA

ASSUNTO: VETO DAS EMENDAS À LOA Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 E 15, AO PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.024 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Senhor Presidente,

Através do presente e no uso das prerrogativas que nos conferem o artigo 66 e parágrafos da Constituição Federal e artigos 27 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos à Vossa Excelência, o veto oposto à integralidade da redação das emendas abaixo relacionadas para as considerações dessa Colenda Câmara Municipal **(EMENDAS À LOA Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 E 15).**

Mantendo o veto, que fique prevalecendo à redação original do Projeto em questão.

Segue em anexo o original das Emendas vetadas e as razões do Veto.

Sendo só que se apresenta para o momento, antecipo agradecimentos e meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PROTOCOLO
03 / 01 / 2024
Hrs: 14 : 14
Patrícia F. Elias

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

EMENDAS VETADAS DO ORÇAMENTO DE 2024

EMENDA Nº:	VEREADOR (A) AUTOR (A):
01	Anísio Pereira
02	Helson Barbosa de Souza
03	Cláudio Silva Lima
04	Cláudio Lúcio Rodrigues
05	Cleuber José Vaz
06	Idelvan Evangelista do Nascimento
07	Gilmar Antônio Neto
08	Luiz Socorro Moreira
09	Higor Gomes Pires Bueno
10	Rosangela Santana Ferreira
11	Marciel de Oliveira Mesquita
12	Maciel Oliveira Batalha
13	Vandeval Florisbelo de Aquino
14	Jair Humberto da Silva
15	Rodrigo Alves Carvelo

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

RAZÕES DO VETO APLICADO ÀS EMENDAS AO ORÇAMENTO DE 2024 REFERENCIADAS

Analisando o texto das emendas referenciadas, temos a manifestar o que se segue.

Inicialmente cumpre esclarecer que das atribuições do Executivo Municipal, ressaltamos a importância da competência genérica de organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, entendidos como aqueles que sejam de interesse predominantemente municipal, em relação ao Estado e à União.

Dito isto, sabido que as emendas parlamentares impositivas são disciplinadas pelo art. 166 da Constituição Federal que destaca em seus §13º e §14º, impondo que o cumprimento das emendas ficará adstrito aos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e "demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes" e não será obrigatório em caso de "impedimentos de ordem técnica".

Para viabilizar a execução dos montantes destacados nas emendas as despesas têm que ser compatíveis com as regras de finanças públicas descritas na Lei 4.320/64, que destaca em seu art. 60 que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho, assim, para o Município realizar as despesas com as emendas ele precisa empenhar. O art. 61 da mesma lei destaca que para fazer o empenho é necessário "deduzir" o valor da despesa do saldo da dotação – ou seja, cada empenho exige a dedução do valor equivalente da despesa na dotação orçada.

Portanto, é impossível (e inviável) a execução de despesa em valor superior à dotação orçamentária fixada ou ainda sem a respectiva dotação, pois, antes de executá-la deve ser respeitado o limite orçado para o exercício segundo o princípio do equilíbrio orçamentário, segundo o qual as despesas não podem ser superiores à receita.

Cientes desta relação necessária entre "dotação" e "execução", destacamos que as emendas parlamentares apontam (ou não) as seguintes dotações:

- As Emendas nº 01 e 05 **não apresentaram dotações** (vereador Sargento Anísio Pereira e vereador Cleuber José Vaz);

- As demais emendas de R$ 392.000,00 (totalizando R$ 5.096.000) apresentaram a seguinte dotação: 01.3099.99.999.9999.9005 – 999999 – Reserva para emenda Impositiva, cujo saldo era de R$ 3.967.344,80.

Todavia, as emendas apresentadas pelos Nobres Vereadores utilizam uma única dotação orçamentária como fonte de recurso para as despesas a dotação 1.3099.99.999.9999.9005 – 999999, o que levou a uma fixação de despesa maior que montante do recurso anulado, pois o total das emendas que utilizaram a referida dotação como fonte foi de R$ 5.096.000,00, trazendo uma diferença de **R$ 1.128.655,20**, entre o recurso orçamentário e a despesa fixada.

Isso significa que se o Município aplicar as emendas da forma como foram aprovadas em plenário acarretará em um orçamento cuja despesa será maior que a receita em **R$ 1.128.655,20**, trazendo um desequilíbrio fiscal vedado pela LRF e Lei 4.320/64.

Sobre os limites da LRF, diz a LC 101/00 em seu art. 16, § 1º, inc. I que:

> "Art. 16. (...)
>
> § 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
>
> I - adequada com a lei orçamentária anual, a **despesa** objeto de **dotação específica** e **suficiente**, ou que esteja **abrangida por crédito** genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, **não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício**;"

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

Assim, a Lei de Responsabilidade Fiscal destaca que qualquer criação de despesa para o ente público deve estar abrangida por um crédito genérico, este é justamente o princípio do **equilíbrio orçamentário**, que dispõe que as despesas não podem ultrapassar as receitas previstas, sob pena de desequilíbrio fiscal.

Ademais, a lei ainda deixa claro que as despesas não podem ultrapassar os limites fixados para o exercício, e, como vimos, o limite da despesa é justamente a receita estimada. Esta mesma disciplina legal é trazida pelo art. 167 da Constituição que diz que **são vedadas a realização de despesas que excedem os créditos orçamentários**.

Desta forma, o Legislativo municipal, ao utilizar como fonte de recurso para as emendas a anulação de dotação (art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64), acabou criando despesas (emendas) em patamar maior que o crédito utilizado e, consequentemente, trazendo desequilíbrio ao orçamento público.

Por fim, quanto às emendas nº 01 e 05 que não apresentaram dotações, acrescenta-se ainda o impedimento técnico de sua execução, visto que não se pode criar despesa sem fonte de custeio, conforme previsão do art. 17, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Toda despesa deve estar abrangida pela respectiva fonte de receita a fim de que não haja desequilíbrio orçamentário (como dito acima), logo, é impossível executar a emenda por não prever de onde serão tirados os recursos para sua execução.

Ex positis, considerando todo o exposto acima a razão a razão do veto se justifica nos seguintes pontos:

a) A execução das emendas parlamentares nº **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 E 15** sofrem impedimentos de ordem técnica (art. 166, § 13 da CF), pois acarretam em fixação de despesa para a dotação *1.3099.99.999.9999.9005 – 999999* acima do crédito orçamentário,

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

fazendo com que a despesa total fique acima da receita estimada na ordem de **R$ 1.128.655,20**;

b) Especificamente as **Emendas nº 01 e 05** não preveem a respectiva dotação orçamentária de onde serão tirados os recursos para sua execução, o que é vedado pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A execução da despesa ainda não atende à LDO por importar em desequilíbrio fiscal e ainda não respeitar os créditos orçamentários previamente dotados para sua execução, inviabilizando sua execução (art. 166, § 14º da CF).

Assim, em razão de sua ilegalidade e inconstitucionalidade impõe-se o veto às **EMENDAS À LOA Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 E 15.**

Pelas razões acima expostas, submeto o presente veto as considerações dessa Edilidade.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

Ofício nº 633/2023 **Catalão, 20 de Dezembro de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Presidente da Câmara Municipal de Catalão, em cumprimento de suas obrigações legais, por meio do presente, encaminha a Vossa Excelência o seguinte autógrafo de Lei, referente ao projeto de lei nº 71-2023 (LOA-2024), aprovado na 48ª Sessão Ordinária de 2023, bem como as cópias das Emendas à LOA, que também foram aprovadas na 48ª Sessão Ordinária de 2023:

-Autógrafo de Lei nº 126/2023, referente ao Projeto de Lei nº 71/2023, de autoria do Prefeito Municipal (LOA 2024);

- **Emenda à LOA nº 01,** de autoria do Vereador Anísio;
- **Emenda à LOA nº 02,** de autoria do Vereador Helson Barbosa;
- **Emenda à LOA nº 03,** de autoria do Vereador Cláudio Lima;
- **Emenda à LOA nº 04,** de autoria do Vereador Cláudio Lúcio;
- **Emenda à LOA nº 05,** de autoria do Vereador Cleuber Vaz;
- **Emenda à LOA nº 06,** de autoria do Vereador Idelvan;
- **Emenda à LOA nº 07,** de autoria do Vereador Gilmar;
- **Emenda à LOA nº 08,** de autoria do Vereador Luiz Socorro;
- **Emenda à LOA nº 09,** de autoria do Vereador Higor Bueno;
- **Emenda à LOA nº 10,** de autoria da Vereadora Rosângela;
- **Emenda à LOA nº 11,** de autoria do Vereador Marciel de Oliveira;
- **Emenda à LOA nº 12,** de autoria do Vereador Maciel Batalha;
- **Emenda à LOA nº 13,** de autoria do Vereador Vandeval;
- **Emenda à LOA nº 14,** de autoria do Vereador Jair Humberto;
- **Emenda à LOA nº 15,** de autoria do Vereador Rodrigo.

Solicito por meio deste, que as emendas especificadas acima sejam incluídas nos anexos para a promulgação e sanção da respectiva LOA 2024 pelo Departamento de Contabilidade do Município.

Sendo o que se apresentava para o momento, concluímos, reiterando nossos protestos de elevada estima e grande consideração.

Respeitosamente,

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

A Sua Excelência
Adib Elias Junior
Prefeito Municipal
Nesta

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

Emenda nº 01 à Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2024, de 12 de dezembro de 2023.

"Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei nº 71/2023."

A Câmara municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2024 conforme especificado abaixo:

Autor da Emenda

Vereador SARGENTO ANÍSIO PEREIRA

Dotação a ser reduzida no Projeto de Lei nº 71/2023

		RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA	R$ 392.543,71

Dotações a serem incluídas no Projeto de Lei nº 71/2023

		Subvenção para Santa Casa de Misericórdia de Catalão-GO CNPJ: 01.323.146/0001-30	R$ 90.000,00
		Subvenção para a Unidade de Pronto Atendimento Dr. Jamil Sebba (UPA) Para aquisição de equipamentos hospitalares (Capnografos portáteis, Ultrassom com Doppler portátil)	R$60.000,00
		Subvenção para o Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU. Para aquisição de Ambulância	R$30.271,85
		Subvenção para o Centro de Atenção Psicossocial José Evangelista da Rocha – CAPS. Para aquisição de Patrimônio (poltronas, bebedouro, cadeiras, computadores, troca de portas etc.)	R$16.000,00
		Subvenção para o Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros – FEBOM. CNPJ: 03.587.308/0001-73. (Para aquisição de veículo)	R$50.000,00
		Subvenção para a Casa da Criança Leonides Bardal. CNPJ: 14.963.960/0001-61	R$15.000,00
		Subvenção para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Polícia Militar de Goiás. CNPJ: 25.312.157/0001-83	R$25.000,00
		Subvenção para a Associação Protetora dos Animais de Catalão – ASPAC. CNPJ: 08.323.233/0001-37	R$15.000,00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

		Subvenção para a Associação de Pessoas com Deficiência de Catalão – ASPDEC. CNPJ: 06.146.212/0001-68	R$15.000,00
		Subvenção para a Associação Catalana de Equoterapia – ASCATE. CNPJ: 18.967.172/0001-02	R$15.000,00
		Subvenção para a Fundação Espírita Antero da Costa Carvalho. CNPJ: 09.071.300/0001-36	R$61.271,85

Art. 2º As dotações orçamentárias criadas pela presente emenda passam a fazer parte da Lei Orçamentaria Anual do Município de Catalão (GO) para o exercício financeiro de 2024 e, nos termos do art. 61-A da Lei Orgânica do Município, são de **execução obrigatória**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por intermédio de seu Departamento Contábil, obrigado a promover os remanejamentos gerais destacados nos demais quadros, especialmente para reforçar/criar as dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas do Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o Exercício Financeiro de 2024 (Projeto de Lei 71/2023 e demais anexos, promovendo as devidas alterações, caso necessário, na Lei de Diretrizes Orçamentarias 2024, bem como no plano Plurianual 2022/2025, afim de tornar viáveis as emendas indicadas.

Bel Anísio Pereira

Anísio Pereira

VEREADOR

Veto total a presente emenda.
Catalão, 21/12/23

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

Emenda nº 02 à Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2024, de 22 de novembro de 2023.

"Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei nº 71/2023."

A Câmara municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2024 conforme especificado abaixo:

Autor da Emenda

Vereador HELSON BARBOSA DE SOUZA

Dotação a ser reduzida no Projeto de Lei nº 71/2023

01.3099.99.999.9999.9005	999999	RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA	R$392.543,71

Dotações a serem incluídas no Projeto de Lei nº 71/2023

09.0401.10.301.4030.5107	449052	Equipamentos e material permanente – Equipamentos para profissionais que atuam na Atenção Básica de Saúde no distrito de SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE	R$77.390,13
09.0401.10.122.4029.5116	335043	Subvenção ACCC – Associação de Catalão contra o Câncer	R$35.000,00
09.0401.10.122.4029.5071	335043	Subvenção ADISGO – Associação Diabéticos do Sudeste Goiano	R$83.881,72
14.1401.08.122.4286.5106	335043	Subvenção Fundação Espírita Antero Costa Carvalho	R$35.000,00
14.1401.08.122.4286.5108	335043	Subvenção ASPEDEC – Associação das Pessoas com Deficiência de Catalão	R$15.000,00
14.1401.08.122.4286.5109	335043	Subvenção DOCE LAR CATALÃO – Acolhendo Crianças e Jovens	R$15.000,00
19.2801.18.542.4027.5110	335043	Subvenção Associação Orquidófila de Catalão	R$10.000,00

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 13

19.2801.18.542.4027.5111	335043	Subvenção ASPAC – Associação Protetora de Animais de Catalão	R$16.888,02
01.3012.27.812.4286.5112	335043	Subvenção LIGA ESPORTIVA CATALANA	R$10.000,00
01.3012.27.812.4286.5113	335043	Subvenção Associação Catalana de Esportes	R$10.000,00
01.3012.27.812.4286.5114	335043	Subvenção OLARIA FUTEBOL CLUBE	R$15.000,00
01.3012.27.812.4286.5115	335043	Subvenção LIFSCAT – Liga Independente de Futsal Catalão	R$10.000,00
08.0601.06.182.4024.5101	449052	Aquisição de Veículo(viatura) para o Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiro - FEBOM	R$33.881,72
01.3017.04.244.4019.5117	335043	Subvenção Associação ABC/Bairro Castelo Branco	R$25.502,11

Art. 2º As dotações orçamentárias criadas pela presente emenda passam a fazer parte da Lei Orçamentaria Anual do Município de Catalão (GO) para o exercício financeiro de 2024 e, nos termos do art. 61-A da Lei Orgânica do Município, são de **execução obrigatória**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por intermédio de seu Departamento Contábil, obrigado a promover os remanejamentos gerais destacados nos demais quadros, especialmente para reforçar/criar as dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas do Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o Exercício Financeiro de 2024 (Projeto de Lei 71/2023 e demais anexos, promovendo as devidas alterações, caso necessário, na Lei de Diretrizes Orçamentarias 2023, bem como no plano Plurianual 2022/2025, afim de tornar viáveis as emendas indicadas, bem como fica autorizada a alteração da codificação de ações/projeto atividade caso já conste a codificação no presente planejamento orçamentário.

HELSON BARBOSA DE SOUZA
VEREADOR

Veto total a presente emenda.
Catalão, 22/12/23

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14

Emenda nº 03 à Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2024, de 18 de dezembro de 2023.

"Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei nº 71/2023."

A Câmara municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2024 conforme especificado abaixo:

Autor da Emenda

Vereador: CLAUDIO SILVA LIMA

Dotação a ser reduzida no Projeto de Lei nº 71/2023

01.3099.99.999.9999.9005	999999	RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA	R$ 392.543,71

Dotações a serem incluídas no Projeto de Lei nº 71/2023

09.0401.10.122.4029.5040	335043	Subvenção para Santa Casa de Misericórdia de Catalão – GO	R$ 196.271,85
14.1401.08.122.4286.5106	335043	Subvenção para Fundação Espírita Antero da Costa Carvalho	R$ 49.067,98
18.2601.12.365.4286.5102	335043	Subvenção para Escola Creche São Francisco de Assis	R$ 46.067,96
14.1401.08.122.4286.5124	335043	Subvenção para Asilo São Vicente de Paulo	R$ 46.067,96
18.2601.12.365.4286.5142	335043	Subvenção para Centro de Educação Infantil MEIMEI	R$ 46.067,96

Art. 2º As dotações orçamentárias criadas pela presente emenda passam a fazer parte da Lei Orçamentaria Anual do Município de Catalão (GO) para o exercício financeiro de 2024 e, nos termos do art. 61-A da Lei Orgânica do Município, são de **execução obrigatória**.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por intermédio de seu Departamento Contábil, obrigado a promover os remanejamentos gerais destacados nos demais quadros, especialmente para reforçar/criar as dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas do Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o Exercício Financeiro de 2024 (Projeto de Lei 71/2023 e demais anexos, promovendo as devidas alterações, caso necessário, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, bem como no plano Plurianual 2022/2025, a fim de tornar viáveis as emendas indicadas.

CLAUDIO SILVA LIMA
Vereador

Veto total a presente emenda.
Catalão, 21/12/23

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

Emenda nº 04 à Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2024, de 13 de dezembro de 2023.

"Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei nº 71/2023."

A Câmara municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2024 conforme especificado abaixo:

Autor da Emenda

Vereador CLAUDIO LUCIO RODRIGUES

Dotação a ser reduzida no Projeto de Lei nº 71/2023

01.3099.99.999.9999.9005	999999	RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA	R$ 392.543,71

Dotações a serem incluídas no Projeto de Lei nº 71/2023

09.0401.10.301.4030.5118	449052	SAMU – CATALÃO (verba destinada para aquisição de ambulância de atendimento pré-hospitalar)	R$ 100.000,00
09.0401.10.122.4029.5071	335043	SUBVENSÃO ADISGO (ASSOCIAÇÃO DOS DIABETICOS DO SUDESTE GOIANO - (Verba destinada para custeio de despesas gerais da entidade)	R$ 25.000,00
14.1401.08.122.4286.5108	335043	SUBVENSÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL JOSÉ EVANGELISTA DA ROCHA (CAPS I) – (Verba destinada para custeio de despesas gerais da entidade)	R$ 25.000,00
09.0401.10.301.4030.5105	339030	CENTRO INTEGRADO ODONTO MÉDICO DR EDISON FAYAD – (Verba destinada a despesas gerais da entidade)	R$ 20.000,00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17

08.0601.06.182.4024.5101	449052	FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS (FEBOM) – (Verba destinada para aquisição de um (01) veículo para ser utilizado nos serviços de busca, salvamento e resgate do 10º Batalhão Bombeiro Militar).	R$ 26.271,85
19.2801.18.542.4027.5111	335043	Subvenção ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - ASPAC	R$ 116.000,00
14.1401.08.122.4286.5106	335043	Subvenção FUNDAÇÃO ESPIRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO	R$ 20.000,00
19.2801.18.542.4027.5137	335043	Subvenção ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇAO ANIMAL QUATRO PATINHAS	R$ 20.000,00
14.1401.08.122.4286.5108	335043	Subvenção ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNICA DE CATALÃO – ASPDEC	R$ 20.000,00
09.0401.10.122.4029.5104	335043	Subvenção ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA	R$ 20.271,85

Art. 2º As dotações orçamentárias criadas pela presente emenda passam a fazer parte da Lei Orçamentaria Anual do Município de Catalão (GO) para o exercício financeiro de 2024 e, nos termos do art. 61-A da Lei Orgânica do Município, são de **execução obrigatória**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por intermédio de seu Departamento Contábil, obrigado a promover os remanejamentos gerais destacados nos demais quadros, especialmente para reforçar/criar as dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas do Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o Exercício Financeiro de 2024 (Projeto de Lei 71/2023 e demais anexos, promovendo as devidas alterações, caso necessário, na Lei de Diretrizes Orçamentarias 2023, bem como no plano Plurianual 2022/2025, afim de tornar viáveis as emendas indicadas, bem como fica autorizada a alteração da codificação de ações/projeto atividade caso já conste a codificação no presente planejamento orçamentário.

CLAUDIO LUCIO RODRIGUES

Vereador

Veto total a presente emenda.

Catalão, 21/12/23

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

Emenda nº 05 à Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2024, de 12 de dezembro 2023.

"Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei nº 71/2023."

A Câmara municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2024 conforme especificado abaixo:

Autor da Emenda

Vereador CLEUBER JOSE VAZ

Dotação a ser reduzida no Projeto de Lei nº 71/2023

		RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA	R$ 392.543,71

Dotações a serem incluídas no Projeto de Lei nº 71/2023

		Subvenção para aquisição de veículo Van para melhor atender aos pacientes que necessitam fazer tratamentos.	R$ 196.271,85
		Subvenção para Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CEPI – PMG| Polivalente Dr, Tharsis Campos – CNPJ 25.312.157/00001-83	R$ 50.000,00
		Subvenção para aquisição de veículo destinado ao 10º Batalhão de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.	R$ 40.000,00
		Subvenção para Associação Beneficente Evangélica Creche Recanto Infantil CNPJ 00.146.415/0001-78	R$ 106.271,85

Art. 2º As dotações orçamentárias criadas pela presente emenda passam a fazer parte da Lei Orçamentaria Anual do Município de Catalão (GO) para o exercício financeiro de 2024 e, nos termos do art. 61-A da Lei Orgânica do Município, são de **execução obrigatória**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por intermédio de seu Departamento Contábil, obrigado a promover os remanejamentos gerais destacados nos demais quadros, especialmente para reforçar/criar as dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas do Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o Exercício Financeiro de 2024 (Projeto de Lei 71/2023 e demais

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

anexos, promovendo as devidas alterações, caso necessário, na Lei de Diretrizes Orçamentarias 2024, bem como no plano Plurianual 2022/2025, afim de tornar viáveis as emendas indicadas.

CLEUBER JOSE VAZ

Vereador

Veto total a presente emenda.
Catalão, 21/12/23.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

Emenda nº 06 à Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2024, de 12 de Dezembro de 2023.

"Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei nº 71/2023."

A Câmara municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2024 conforme especificado abaixo:

Autor da Emenda

Vereador IDELVAN EVANGELISTA DO NASCIMENTO

Dotação a ser reduzida no Projeto de Lei nº 71/2023

01.3099.99.999.9999.9005	999999	RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA	R$ 392.543,71

Dotações a serem incluídas no Projeto de Lei nº 71/2023

09.0401.10.301.4030.5118	449052	Verba destinada para aquisição de uma Ambulância para o SAMU. SERVIÇO MOVEL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS-SAMU	R$ 200.000,00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 21

08.0601.06.182.4024.5101	449052	Verba destinada para aquisição de viaturas que serão utilizadas no serviço de busca, salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros Militar de Catalão. CORPO DE BOMBEIROS-FEMBOM	R$ 52.543,71
01.3012.27.812.4286.5112	335043	Verba destinada para o custeio de despesas gerais da entidade. LIGA ESPORTIVA CATALANA 'LEVINO FONSECA'	R$ 20.000,00
14.1401.08.122.4286.5120	335043	Verba destinada para o custeio de despesas gerais da entidade. OBRAS SOCIAS PAULO E ESTEVÃO	R$ 20.000,00
09.0401.10.122.4029.5104	335043	Verba destinada para o custeio de despesas gerais da entidade. ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA.	R$ 20.000,00
19.2801.18.542.4027.5111	335043	Verba destinada para o custeio de despesas gerais da entidade. ASPAC-ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CATALÃO.	R$ 20.000,00
01.3012.27.812.4286.5121	335043	Verba destinada para o custeio de despesas gerais da entidade. ASCITE-ASSOCIAÇÃO CATALANA DE INICIAÇÃO E TREINAMENTOESPORTIVO	R$ 20.000,00
14.1401.08.122.4286.5108	335043	Verba destinada para o custeio de despesas gerais da entidade. ASPEDEC-ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA DE CATALÃO.	R$ 20.000,00
14.1401.08.122.4286.5106	335043	Verba destinada para o custeio de despesas gerais da entidade. FEACC-FUNDAÇÃO ESPIRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO	R$ 20.000,00

Art. 2º As dotações orçamentárias criadas pela presente emenda passam a fazer parte da Lei Orçamentaria Anual do Município de Catalão (GO) para o exercício financeiro de 2023 e, nos termos do art. 61-A da Lei Orgânica do Município, são de **execução obrigatória**.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por intermédio de seu Departamento Contábil, obrigado a promover os remanejamentos gerais destacados nos demais quadros, especialmente para reforçar/criar as dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas do Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o Exercício Financeiro de 2024 (Projeto de Lei 71/2023 e demais anexos, promovendo as devidas alterações, caso necessário, na Lei de Diretrizes Orçamentarias 2023, bem como no plano Plurianual 2022/2025, afim de tornar viáveis as emendas indicadas, bem como fica autorizada a alteração da codificação de ações/projeto atividade caso já conste a codificação no presente planejamento orçamentário.

IDELVAN EVANGELISTA DO NASCIMENTO
Vereador

Veto total a presente emenda.
Catalão, 21/12/23.

Emenda nº 07 à Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2024, de 18 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Catalão Fls. 13

"Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei nº 71/2023."

A Câmara municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2024 conforme especificado abaixo:

Autor da Emenda

Vereador GILMAR ANTÔNIO NETO

Dotação a ser reduzida no Projeto de Lei nº 71/2023

01.3099.99.999.9999.9005	999999	RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA	R$ 392.543,71

Dotações a serem incluídas no Projeto de Lei nº 71/2023

09.0401.10.301.4030.5105	449052	Reforma e Manutenção do Prédio do Centro Integrado Odonto Médico Dr. Edison Fayad (CIOM)	R$ 196.271,85
14.1401.08.122.4286.5106	335043	Subvenção Fundação Espírita Antero da Costa carvalho	R$ 39.254,37
09.0401.10.122.4029.5104	335043	Subvenção Associação Catalana de Equoterapia – ASCATE	R$ 39.254,37
18.2601.12.365.4286.5102	335043	Subvenção Creche São Francisco de Assis	R$ 39.254,37
18.2601.12.122.4001.5103	335043	Subvenção Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CEPI – PMG Polivalente Dr. Tharsis Campos	R$ 39.254,37
08.0601.06.182.4024.5101	449052	Aquisição de Veículo(viatura) para o Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiro - FEBOM	R$ 39.254,37

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

Art. 2º As dotações orçamentárias criadas pela presente emenda passam a fazer parte da Lei Orçamentaria Anual do Município de Catalão (GO) para o exercício financeiro de 2024 e, nos termos do art. 61-A da Lei Orgânica do Município, são de **execução obrigatória**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por intermédio de seu Departamento Contábil, obrigado a promover os remanejamentos gerais destacados nos demais quadros, especialmente para reforçar/criar as dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas do Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o Exercício Financeiro de 2024 (Projeto de Lei 71/2023 e demais anexos, promovendo as devidas alterações, caso necessário, na Lei de Diretrizes Orçamentarias 2023, bem como no plano Plurianual 2022/2025, afim de tornar viáveis as emendas indicadas, bem como fica autorizada a alteração da codificação de ações/projeto atividade caso já conste a codificação no presente planejamento orçamentário.

GILMAR ANTÔNIO NETO
Vereador

veto total a presente emenda.
Catalão, 21/12/23.

Emenda nº 08 à Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2024, de 12 de Dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 25

"Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei nº 71/2023."

A Câmara municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2024 conforme especificado abaixo:

Autor da Emenda

Vereador LUIZ SOCORRO MOREIRA

Dotação a ser reduzida no Projeto de Lei nº 71/2023

01.3099.99.999.9999.9005	999999	RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA	R$ 392.543,71

Dotações a serem incluídas no Projeto de Lei nº 71/2023

09.0401.10.301.4030.5118	449052	Aquisição de uma Ambulância de Atendimento Pré- Hospitalar para Secretaria de Saúde a ser utilizado no SAMU	R$ 196.271,85
14.1401.08.122.4286.5130	335043	Aquisição de Moveis Reparos da Piscina Ampliação da Garagem das Vans – ESCOLA SANTA CLARA – Associação Pestalozzi de Catalão	R$ 50.000,00
14.1401.08.122.4286.5106	335043	Aquisição de Materiais para Reformas Moveis em Geral – FUNDAÇÃO ESPIRITA ANTERO DA COSTA	R$ 20.000,00
14.1401.08.122.4286.5124	335043	Subvenção social para aquisição de Materiais para Reforma Moveis em Geral – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	R$ 42.543,71

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26

08.0601.06.182.4024.5101	449052	Aquisição de um Veículo – FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIRO - FEMBOM	R$ 30.000,00
14.1401.08.122.4286.5129	335043	Subvenção social para aquisição de Moveis Reforma do Prédio – CONSELHO ESCOLAR ALLAN KARDEC	R$20.000,00
14.1401.08.122.4286.5124	335043	Subvenção Social para aquisição de Instrumentos – ASSOCIAÇÃO LAÇOS DO BEM	R$11.272,71
09.0401.10.122.4029.5104	335043	Aquisição de Aparelhos – ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA - ASCATE	R$11.272,71
14.1401.08.122.4286.5108	335043	Subvenção social para aquisição de Cadeiras de Rodas e Muletas - ASPEDC	R$11.272,71

Art. 2º As dotações orçamentárias criadas pela presente emenda passam a fazer parte da Lei Orçamentaria Anual do Município de Catalão (GO) para o exercício financeiro de 2024 e, nos termos do art. 61-A da Lei Orgânica do Município, são de **execução obrigatória**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por intermédio de seu Departamento Contábil, obrigado a promover os remanejamentos gerais destacados nos demais quadros, especialmente para reforçar/criar as dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas do Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o Exercício Financeiro de 2024 (Projeto de Lei 71/2023 e demais anexos, promovendo as devidas alterações, caso necessário, na Lei de Diretrizes Orçamentarias 2023, bem como no plano Plurianual 2022/2025, afim de tornar viáveis as emendas indicadas, bem como fica autorizada a alteração da codificação de ações/projeto atividade caso já conste a codificação no presente planejamento orçamentário.

Luiz Socorro Moreira

LUIZ SOCORRO MOREIRA

Vereador

Veto total a presente emenda.
Catalão, 21/12/23.

VEREADOR Higor Bueno

Câmara Municipal de CATALÃO Seriedade e Transparência

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls 27

República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Gabinete Vereador Higor Gomes Pires Bueno

Emenda nº 09 à Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2024, de 12 de dezembro de 2023.

"Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei nº 71/2023."

A Câmara municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2024 conforme especificado abaixo:

Autor da Emenda

Vereador HIGOR GOMES PIRES BUENO

Dotação a ser reduzida no Projeto de Lei nº 71/2023

01.3099.99.999.9999.9005	999999	Reserva para emenda impositiva	R$ 392.543,71

Dotações a serem incluídas no Projeto de Lei nº 71/2023

09.0401.10.301.4030.5118	449052	Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU, para a aquisição de uma nova ambulância.	R$ 196.271,85
08.0601.06.182.4024.5101	449052	Batalhão de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, para a aquisição de uma viatura.	R$ 196.271,85

Art. 2º As dotações orçamentárias criadas pela presente emenda passam a fazer parte da Lei Orçamentaria Anual do Município de Catalão (GO) para o exercício financeiro de 2024 e, nos termos do art. 61-A da Lei Orgânica do Município, são de **execução obrigatória**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por intermédio de seu Departamento Contábil, obrigado a promover os remanejamentos gerais destacados nos demais quadros, especialmente para reforçar/criar as dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas do Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o Exercício Financeiro de 2024 Projeto de Lei 71/2023 e demais anexos, promovendo as devidas alterações, caso necessário, na Lei de Diretrizes Orçamentarias 2023, bem como no plano Plurianual 2022/2025, afim de tornar

viáveis as emendas indicadas, bem como fica autorizada a alteração da codificação de ações/projeto atividade caso já conste a codificação no presente planejamento orçamentário.

HIGOR GOMES PIRES BUENO

Vereador

Veto total a presente emenda.

Catalão, 21/12/23

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 30

Emenda nº 10 à Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2024, de 13 de dezembro de 2023.

"Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei nº 71/2023."

A Câmara municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2024 conforme especificado abaixo:

Autor da Emenda

Vereadora ROSANGELA SANTANA FERREIRA

Dotação a ser reduzida no Projeto de Lei nº 71/2023

01.3099.99.999.9999.9005	999999	RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA	R$ 392.543,71

Dotações a serem incluídas no Projeto de Lei nº 71/2023

09.0401.10.122.4029.5071	335043	Subvenção **ADISGO** – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano	R$ 196.543,71
14.1401.08.122.4286.5108	335043	Subvenção **ASPDEC** - Associação de Pessoas com Deficiência de Catalão – Go.	R$ 40.000,00
09.0401.10.122.4029.5104	335043	Subvenção **ASCATE** - Associação Catalana de Equoterapia	R$ 40.000,00
14.1401.08.122.4286.5125	335043	Subvenção **FENOVA** – Fundação Espírita Nova Vida	R$ 20.000,00
18.2601.12.361.4005.5126	335043	Subvenção **Centro de Ensino Integral da Polícia Militar de Goiás** Dr. Tharsis Campos - Unidade Catalão	R$ 40.000,00
14.1401.08.122.4286.5124	335043	Subvenção Asilo São Vicente de Paulo - Catalão	R$ 16.000,00
18.2601.12.365.4286.5122	335043	Subvenção Assoc. Beneficente Creche Recanto Infantil	R$ 20.000,00
19.2801.18.542.4027.5111	335043	Subvenção **ASPAC** – Associação Protetora dos Animais de Catalão	R$ 20.000,00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 31

Art. 2º As dotações orçamentárias criadas pela presente emenda passam a fazer parte da Lei Orçamentaria Anual do Município de Catalão (GO) para o exercício financeiro de 2024 e, nos termos do art. 61-A da Lei Orgânica do Município, são de **execução obrigatória**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por intermédio de seu Departamento Contábil, obrigado a promover os remanejamentos gerais destacados nos demais quadros, especialmente para reforçar/criar as dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas do Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o Exercício Financeiro de 2024 (Projeto de Lei 71/2023 e demais anexos, promovendo as devidas alterações, caso necessário, na Lei de Diretrizes Orçamentarias 2023, bem como no plano Plurianual 2022/2025, afim de tornar viáveis as emendas indicadas, bem como fica autorizada a alteração da codificação de ações/projeto atividade caso já conste a codificação no presente planejamento orçamentário.

Rosângela S. Ferreira

ROSANGELA SANTANA FERREIRA

Vereador

Veto total a presente emenda.
Catalão, 21/12/23.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 32

Emenda nº 11 à Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2024, de 12 de dezembro de 2023.

"Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei nº 71/2023."

A Câmara municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2023 conforme especificado abaixo:

Autor da Emenda

Vereador MARCIEL DE OLIVEIRA MESQUITA

Dotação a ser reduzida no Projeto de Lei nº 71/2023

01.3099.99.999.9999.9005	999999	RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA	R$ 392.543,71

Dotações a serem incluídas no Projeto de Lei nº 71/2023

09.0401.10.301.4030.5132	449052	Aquisição de uma ambulância para **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para ser utilizada no Distrito de Pires Belo.	R$ **196.271,85**
08.0601.06.182.4024.5101	449052	Aquisição de ambulância, para o **10º Batalhão de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. (Catalão)**	R$ **40.000**
01.3008.04.122.4001.5133	335043	Subvenção para **a Central de Associações de Agricultores do Estado de Goiás - CAAEGO**	R$ **156.271,85**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 33

Art. 2º As dotações orçamentárias criadas pela presente emenda passam a fazer parte da Lei Orçamentaria Anual do Município de Catalão (GO) para o exercício financeiro de 2023 e, nos termos do art. 61-A da Lei Orgânica do Município, são de **execução obrigatória**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por intermédio de seu Departamento Contábil, obrigado a promover os remanejamentos gerais destacados nos demais quadros, especialmente para reforçar/criar as dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas do Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o Exercício Financeiro de 2024 (Projeto de Lei 71/2023 e demais anexos, promovendo as devidas alterações, caso necessário, na Lei de Diretrizes Orçamentarias 2023, bem como no plano Plurianual 2022/2025, afim de tornar viáveis as emendas indicadas, bem como fica autorizada a alteração da codificação de ações/projeto atividade caso já conste a codificação no presente planejamento orçamentário.

MARCIEL DE OLIVEIRA MESQUITA
Vereador

Veto total a presente emenda.
Catalão, 21/12/23

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 34

Emenda nº 12 à Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2024, de 12 de dezembro de 2023.

"Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei nº 71/2023."

A Câmara municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2024 conforme especificado abaixo:

Autor da Emenda

Vereador MACIEL OLIVEIRA BATALHA

Dotação a ser reduzida no Projeto de Lei nº 71/2023

01.3099.99.999.9999.9005	999999	RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA	R$ 392.543,71

Dotações a serem incluídas no Projeto de Lei nº 71/2023

09.0401.10.301.4030.5118	449052	Aquisição de ambulância para o Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU	R$ 100.000,00
08.0601.06.182.4024.5101	449052	Aquisição de ambulância de atendimento hospitalar para o 10º Batalhão de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	R$ 68.135,92
09.0401.10.301.4030.5128	339030	Equipamentos para melhoria no atendimento dos profissionais – Equipamentos para profissionais que atuam na Unidade de Pronto Atendimento - UPA	R$ 50.000,00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 35

09.0401.10.122.4029.5071	335043	Associação dos diabéticos do Sudeste Goiano- ADISGO	R$ 46.271,85
14.1401.08.122.4286.5124	335043	Asilo São Vicente de Paulo de Catalão/GO	R$38.135,93
14.1401.08.122.4286.5106	335043	Fundação Espírita Antero da Costa Carvalho	R$35.000,00
14.1401.08.122.4286.5108	335043	Subvenção Associação de Pessoas com Deficiência de Catalão – ASPDEC	R$ 35.000,00
19.2801.18.542.4027.5127	335043	Sociedade Ornitológica Regional de Catalão – SORCA	R$ 20.000,00

Art. 2º As dotações orçamentárias criadas pela presente emenda passam a fazer parte da Lei Orçamentaria Anual do Município de Catalão (GO) para o exercício financeiro de 2023 e, nos termos do art. 61-A da Lei Orgânica do Município, são de **execução obrigatória**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por intermédio de seu Departamento Contábil, obrigado a promover os remanejamentos gerais destacados nos demais quadros, especialmente para reforçar/criar as dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas do Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o Exercício Financeiro de 2024 (Projeto de Lei 71/2023 e demais anexos, promovendo as devidas alterações, caso necessário, na Lei de Diretrizes Orçamentarias 2023, bem como no plano Plurianual 2022/2025, afim de tornar viáveis as emendas indicadas, bem como fica autorizada a alteração da codificação de ações/projeto atividade caso já conste a codificação no presente planejamento orçamentário.

maciel oliveira Batalha

MACIEL OLIVEIRA BATALHA
Vereador

Veto total a presente emenda.
Catalão, 21/12/23.

CÂMARA MUNICIPAL
CATALÃO - GO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 36

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
GABINETE DO VEREADOR VANDEVAL FLORISBELO DE AQUINO

Emenda nº 13 à Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2024, de 18 de Dezembro de 2023.

"Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei nº 71/2023."

A Câmara municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2024 conforme especificado abaixo:

Autor da Emenda

Vereador VANDEVAL FLORISBELO DE AQUINO

Dotação a ser reduzida no Projeto de Lei nº 71/2023

01.3099.99.999.9999.9005	999999	RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA	R$ 392.543,71

Dotações a serem incluídas no Projeto de Lei nº 71/2023

09.0401.10.301.4030.5118	449052	Aquisição de ambulância para o Serviço De Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	R$ 196.271,85
18.2601.12.365.4286.5122	335043	Subvenção Associação Beneficente Evangélica – Creche Recanto Infantil	R$ 96.271,85
19.2801.18.542.4027.5123	335043	Subvenção Ipevis - Instituto de Pesquisa da Vida Silvestre – Destinada ao Cetas)	R$ 50.000,00
08.0601.06.182.4024.5101	449052	Aquisição de veículos para o Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros	R$ 50.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
CATALÃO - GO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 37

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
GABINETE DO VEREADOR VANDEVAL FLORISBELO DE AQUINO

Art. 2º As dotações orçamentárias criadas pela presente emenda passam a fazer parte da Lei Orçamentaria Anual do Município de Catalão (GO) para o exercício financeiro de 2024 e, nos termos do art. 61-A da Lei Orgânica do Município, são de **execução obrigatória**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por intermédio de seu Departamento Contábil, obrigado a promover os remanejamentos gerais destacados nos demais quadros, especialmente para reforçar/criar as dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas do Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o Exercício Financeiro de 2024 (Projeto de Lei 71/2023 e demais anexos, promovendo as devidas alterações, caso necessário, na Lei de Diretrizes Orçamentarias 2023, bem como no plano Plurianual 2022/2025, afim de tornar viáveis as emendas indicadas, bem como fica autorizada a alteração da codificação de ações/projeto atividade caso já conste a codificação no presente planejamento orçamentário.

Vandeval Florisbelo de Aquino
Vereador do Município de Catalão – Goiás
Podemos

Veto total a presente emenda.
Catalão, 23/12/23

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 38

Emenda nº 14 à Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2024, de 13 de dezembro de 2023.

"Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei nº 71/2023."

A Câmara municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2024 conforme especificado abaixo:

Autor da Emenda

Vereador **JAIR HUMBERTO DA SILVA**

Dotação a ser reduzida no Projeto de Lei nº 71/2023

01.3099.99.999.9999.9005	999999	RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA	R$ 392.000,00

Dotações a serem incluídas no Projeto de Lei nº 71/2023

14.1401.08.122.4286.5139	335043	Subvenção ao Instituto João Margon Vaz	R$ 100.000,00
08.0601.06.182.4024.5101	449052	Aquisição de Veículo(viatura) para o Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiro - FEBOM	R$ 96.0000,00
09.0401.10.122.4029.5140	339039	Desenvolvimento de pesquisas e custeio de profissionais agentes de saúde – Treinamento	R$ 96.000,00
09.0401.10.122.4029.5141	339030	Desenvolvimento de pesquisas e custeio de profissionais agentes de saúde – aquisição de epuipamentos	R$ 100.000,00

Art. 2º As dotações orçamentárias criadas pela presente emenda passam a fazer parte da Lei Orçamentaria Anual do Município de Catalão (GO) para o exercício financeiro de 2024 e, nos termos do art. 61-A da Lei Orgânica do Município, são de **execução obrigatória**.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 39

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por intermédio de seu Departamento Contábil, obrigado a promover os remanejamentos gerais destacados nos demais quadros, especialmente para reforçar/criar as dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas do Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o Exercício Financeiro de 2024 (Projeto de Lei 71/2023 e demais anexos, promovendo as devidas alterações, caso necessário, na Lei de Diretrizes Orçamentarias 2023, bem como no plano Plurianual 2022/2025, afim de tornar viáveis as emendas indicadas, bem como fica autorizada a alteração da codificação de ações/projeto atividade caso já conste a codificação no presente planejamento orçamentário.

JAIR HUMBERTO DA SILVA
Vereador

Veto total a presente emenda.
Catalão, 21/12/23.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 40

Emenda nº 15 à Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2024, de 13 de dezembro de 2023.

"Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei nº 71/2023."

A Câmara municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2024 conforme especificado abaixo:

Autor da Emenda

Vereador **RODRIGO ALVES CARVELO**

Dotação a ser reduzida no Projeto de Lei nº 71/2023

01.3099.99.999.9999.9005	999999	RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA	R$ 392.000,00

Dotações a serem incluídas no Projeto de Lei nº 71/2023

09.0401.10.122.4029.5116	335043	ASSOCIAÇÃO DE CATALÃO CONTRA O CÂNCER – CNPJ: 29.298.669/0001-93	R$ 196.000,00
09.0401.10.122.4029.5040	335043	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO – CNPJ: 01.323.146/0001-30	R$ 146.0000,00
09.0401.10.122.4029.5140	339039	Manutenção de veículos e custeio de profissionais agentes de saúde – Treinamento FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CATALÃO – CNPJ: 03.532.661/0001-56	R$ 50.000,00

Art. 2º As dotações orçamentárias criadas pela presente emenda passam a fazer parte da Lei Orçamentaria Anual do Município de Catalão (GO) para o exercício financeiro de 2024 e, nos termos do art. 61-A da Lei Orgânica do Município, são de **execução obrigatória**.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 41

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por intermédio de seu Departamento Contábil, obrigado a promover os remanejamentos gerais destacados nos demais quadros, especialmente para reforçar/criar as dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas do Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o Exercício Financeiro de 2024 (Projeto de Lei 71/2023 e demais anexos, promovendo as devidas alterações, caso necessário, na Lei de Diretrizes Orçamentarias 2023, bem como no plano Plurianual 2022/2025, afim de tornar viáveis as emendas indicadas, bem como fica autorizada a alteração da codificação de ações/projeto atividade caso já conste a codificação no presente planejamento orçamentário.

RODRIGO ALVES CARVELO
Vereador

Veto total a presente emenda.
Catalão, 21 / 12 / 23